

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, condições e parâmetros necessários para a realização de processo licitatório visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total com cobertura para danos próprios e contra terceiros, assistência 24 horas, substituição de veículos em caso de indisponibilidade e quilometragem livre.

### 1.2. Prazo contratual

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo de vigência de eventuais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definido conforme este Termo de Referência e a respectiva Ata, considerando a natureza contínua do serviço, com vigência inicial de até 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### 1.3. Classificação do serviço da contratação

1.3.1. O serviço contemplado neste Termo de Referência é classificado como comum, a ser prestado de forma contínua e sem disponibilização de mão de obra, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos considerando especificações usuais no mercado, com fundamentos no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

## 2. Fundamentação da Contratação

2.1. A contratação destina-se a atender às necessidades operacionais de deslocamento institucional dos servidores pertencentes aos Departamentos, Secretarias, Fundos, Autarquias e demais unidades demandantes que compõem a Administração Municipal.

2.2. As atividades desempenhadas pelas Secretarias, Fundos e Autarquias demandam

deslocamentos frequentes para execução de atividades de fiscalização; acompanhamento de obras e serviços públicos; organização de eventos; produção de conteúdo jornalístico e audiovisual; transporte de materiais, equipamentos e insumos; realização de visitas técnicas; atendimento de programas sociais e de saúde municipal; deslocamento de equipes técnicas e realização de atividades institucionais externas.

2.3. Atualmente verifica-se a insuficiência de veículos próprios disponíveis para atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas, o que compromete a eficiência na execução das políticas públicas municipais.

2.4. Portanto a solução de locação de veículos apresenta-se como alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a disponibilização imediata de veículos novos, com manutenção incluída, seguro total e substituição em caso de indisponibilidade, garantindo maior previsibilidade orçamentária e eficiência operacional.

2.5. Nesse contexto, mostra-se desnecessária a inclusão de motoristas na contratação, considerando que o quadro funcional do Município já dispõe de servidores habilitados à condução de veículos oficiais, sendo a Carteira Nacional de Habilitação requisito para diversos cargos, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 3.428/2012. Assim, a supressão desse serviço acessório contribui para a racionalização da contratação, com redução de custos e maior eficiência na execução contratual.

2.6. A exigência de que os veículos objeto da locação sejam zero quilômetro mostra-se tecnicamente adequada, por guardar relação direta com a necessidade administrativa que motivou a contratação. Conforme descrito neste Termo de Referência, a solução pretendida visa assegurar o atendimento contínuo das demandas de deslocamento institucional de Secretarias, Fundos, Autarquias e demais unidades administrativas do Município, com disponibilização de veículos em plenas condições de circulação, segurança, conservação e funcionamento.

2.7. Registra-se que a locação se apresenta como alternativa mais eficiente e vantajosa justamente por permitir a disponibilização imediata de veículos novos, com manutenção incluída, seguro total, assistência e substituição em caso de indisponibilidade, conferindo maior previsibilidade orçamentária e eficiência operacional.

2.8. Sob o aspecto técnico, a exigência de veículos zero quilômetro reduz de forma relevante os riscos de falhas mecânicas, panes, desgaste prematuro, histórico oculto de uso severo, vícios preexistentes e custos indiretos decorrentes de indisponibilidades frequentes da frota.

2.9. Em uma contratação de natureza contínua e de uso intensivo, destinada a atendimento simultâneo de múltiplas unidades administrativas, a Administração precisa de veículos com padrão uniforme de desempenho, confiabilidade mecânica, maior vida útil remanescente e melhores condições de segurança para servidores, agentes públicos, materiais e equipamentos transportados.

2.10. Também é relevante observar que a planilha de consolidação orçamentária foi construída com base em múltiplas referências aderentes ao objeto, contemplando diversos itens e fontes públicas distintas, o que evidencia a existência de mercado apto a atender à contratação nos padrões definidos pela Administração. A metodologia adotada na consolidação de preços teve por finalidade justamente preservar a amplitude competitiva do certame, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, a exigência de veículos zero quilômetro não se revela restritiva de forma indevida, mas compatível com a realidade mercadológica e com o padrão de qualidade pretendido pela Administração Municipal.

2.11. Dessa forma, a adoção da solução de locação anual revela-se medida adequada sob os aspectos da eficiência, economicidade e governança administrativa, ao permitir maior previsibilidade orçamentária, padronização da frota e simplificação dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena satisfação do interesse público.

### 3. Descrição da Solução

3.1. A solução adotada consiste na contratação de serviços de locação de veículos por meio de pagamento mensal, incluindo todos os custos operacionais necessários para a plena utilização dos veículos pela Administração Municipal.

3.2. O serviço contratado deverá contemplar o fornecimento dos veículos, a manutenção preventiva e corretiva, a cobertura securitária completa, a assistência técnica em caso de pane mecânica ou sinistro, sistema de monitoramento veicular, a substituição de veículos indisponíveis e a gestão administrativa da frota.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as unidades administrativas realizem contratações conforme a necessidade operacional, garantindo flexibilidade administrativa e racionalização dos recursos públicos.

3.4. Os veículos disponibilizados deverão ser zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados.

3.5. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios com sistema antibloqueio, airbag frontal para motorista e passageiro e todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente.

3.6. Compete à empresa contratada a responsabilidade integral pelo pagamento de tributos, taxas, licenciamento anual, emplacamento, seguro obrigatório e demais encargos incidentes sobre os veículos.

3.7. A contratada deverá garantir a realização de manutenção preventiva e corretiva conforme recomendações do fabricante, devendo substituir o veículo por outro de características equivalentes sempre que o período de indisponibilidade superar quarenta e oito horas.

3.8. O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.9. No ato da entrega dos veículos requisitados, a contratada deverá comprovar a propriedade ou a legítima posse dos veículos disponibilizados, admitindo-se aqueles adquiridos por meio de financiamento ou arrendamento mercantil (leasing), desde que assegurada a plena disponibilidade dos bens para a execução contratual.

3.10. Os veículos deverão estar registrados em nome da contratada ou, nos casos de financiamento ou leasing, devidamente vinculados à empresa, conforme conste no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). O descumprimento dessa exigência impedirá o recebimento dos veículos, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, inclusive à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame.

3.12. No momento da entrega dos veículos, em local previamente indicado pela contratante na autorização de fornecimento e mediante agendamento, a contratada deverá apresentar, para cada veículo, a seguinte documentação atualizada:

- a. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- b. comprovação de quitação do IPVA;
- c. comprovação de regularidade do seguro obrigatório, quando aplicável;
- d. apólice de seguro vigente, com as coberturas exigidas neste Termo de Referência.

3.13. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos, com o tanque completo.

3.14. Todos os veículos deverão atender integralmente às exigências da legislação de trânsito vigente, bem como às especificações técnicas e itens obrigatórios, incluindo os equipamentos e acessórios solicitados pela Administração.

3.15. A contratada deverá providenciar a entrega dos veículos devidamente identificados com logomarca, numeração e demais elementos visuais definidos pela contratante, conforme padrão institucional a ser previamente informado pela unidade demandante quando da emissão da autorização de fornecimento.

3.16. Ao término do contrato, caberá à contratada a retirada de todos os elementos de identificação visual, bem como de quaisquer equipamentos ou acessórios instalados, promovendo a restauração do veículo às suas condições originais, sem ônus para a Administração.

#### 4. Requisitos da Contratação

4.1. Os veículos a serem disponibilizados estar devidamente licenciados, emplacados e em condições plenas de circulação, segurança, conservação e funcionamento, observadas as especificações mínimas constantes da planilha de itens e demais disposições deste Termo de Referência.

4.2. Os veículos deverão atender integralmente às características técnicas mínimas de cada item da contratação, compreendendo, veículos do tipo:

##### **Locação de veículo utilitário cabine dupla tipo pick-up 4x2:**

**Unidade:** Carro/mês

**Quantidade:** 396,00

**Valor unitário estimado:** R\$ 4.529,33

**Valor total estimado:** R\$ 1.793.614,68

**Descritivo:** Locação de veículo utilitário cabine dupla tipo pick-up, com as seguintes características: 5 ocupantes, na cor branca, veículo novo sem uso, capacidade de carga mínima 1000 kg; motor de no mínimo 2.0 cilindradas, ou potência do motor mínima de 130 cv, (4 portas), tração mínima 4x2; direção elétrica ou hidráulica; combustível: flex; transmissão manual com 5 ou 6 marchas; ar condicionado, protetor de cárter, protetor de caçamba; travas elétricas; freios abs, airbags frontal, vidros elétricos nas 4 portas, computador de bordo, sistema som e ou multimídia; tanque de combustível: mínimo de 50 (litros), sem motorista, seguro e todos equipamentos de série e exigidos por lei.

##### **Locação de veículo utilitário cabine dupla tipo pick-up 4x4 diesel:**

**Unidade:** Carro/mês

**Quantidade:** 180,00

**Valor unitário estimado:** R\$ 9.654,54

**Valor total estimado:** R\$ 1.737.817,20

**Descritivo:** Locação de veículo utilitário cabine dupla tipo pick-up, com as seguintes características: 5 ocupantes, na cor branca, veículo novo sem uso, capacidade de carga mínima 1000 kg; motor de no mínimo 2.0 cilindradas, ou potência do motor mínima de 160 cv, cabine dupla (4 portas), tração mínima 4x4; direção elétrica ou hidráulica; combustível: diesel; tanque de no mínimo 50 (litros). transmissão manual com 5 ou 6 marchas; ar condicionado, protetor de cárter, protetor de caçamba; travas elétricas; freios abs, airbags frontal, vidros elétricos nas 4 portas, computador de bordo, sistema som e ou multimídia; sem motorista, seguro e todos equipamentos de série e exigidos por lei.

**Locação de veículo automotor de transporte de passageiros, categoria utilitário esportivo (SUV), minivan ou similar:**

**Unidade:** Carro/mês

**Quantidade:** 540,00

**Valor unitário estimado:** R\$ 5.297,23

**Valor total estimado:** R\$ 2.860.504,20

**Descritivo:** Locação de veículo automotor de transporte de passageiros, categoria utilitário (SUV), minivan ou similar, zero quilômetro, cor branca, com no mínimo 4 (quatro) portas laterais e tampa traseira, capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, admitidas configurações superiores, motorização a combustão interna, aspirada ou turboalimentada, movida a gasolina, etanol, bicomcombustível (flex); transmissão automática; direção elétrica ou hidráulica; ar-condicionado manual, automático ou digital; vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores externos com ajuste elétrico, central multimídia compatível com Android Auto e/ou Apple CarPlay, câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio em manobras, sensor de estacionamento traseiro, rodas aro mínimo 16", freios com sistema ABS ou tecnologia superior, no mínimo 4 (quatro) airbags e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Exemplos: Citroën Aircross, Chevrolet Spin, Jeep Commander, CAO A Chery Tiggo 8.

**Locação de veículo automotor, tipo sedã compacto:**

**Unidade:** Carro/mês

**Quantidade:** 924,00

**Valor unitário estimado:** R\$ 3.292,78

**Valor total estimado:** R\$ 3.042.528,72

**Descritivo:** Locação de veículo automotor, tipo sedã compacto, cor branca, zero quilômetro, com 4 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, motorização a combustão interna, aspirada ou turboalimentada, obrigatoriamente

bicombustível (flex), com potência mínima de 105 cv, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado manual ou digital, com no mínimo vidros elétricos nas 2 (duas) portas dianteiras, travas elétricas, central multimídia compatível com Android Auto e/ou Apple CarPlay, câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, rodas aro mínimo 15", no mínimo 4 (quatro) airbags e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Exemplos: Chevrolet Onix Plus, Nissan Versa, Honda City Sedan, Hyundai HB20S, Fiat Cronos, Volkswagen Virtus.

**Locação de veículo automotor, tipo sedã médio/executivo ou superior:**

**Unidade:** Carro/mês

**Quantidade:** 60,00

**Valor unitário estimado:** R\$ 5.758,89

**Valor total estimado:** R\$ 345.533,40

**Descritivo:** Locação de veículo automotor, tipo sedã médio/executivo ou superior, cor: preto, prata, cinza ou branco, zero quilômetro, com 4 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, motorização a combustão interna, aspirada ou turboalimentada, movida a gasolina, etanol ou bicombustível (flex), com potência mínima de 140 cv, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado digital, vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, travas elétricas, retrovisores externos com ajuste elétrico, central multimídia compatível com Android Auto e/ou Apple CarPlay, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro ou dianteiro e traseiro, rodas aro mínimo 16", freios com sistema ABS ou tecnologia superior, no mínimo 6 (seis) airbags e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Exemplos: Toyota Corolla, Nissan Sentra, Volkswagen Jetta.

**Locação de veículo utilitário leve de carga, tipo furgão compacto:**

**Unidade:** Carro/mês

**Quantidade:** 60,00

**Valor unitário estimado:** R\$ 3.447,00

**Valor total estimado:** R\$ 206.820,00

**Descritivo:** Locação de veículo utilitário leve de carga, tipo furgão compacto, zero quilômetro, cor branca, com cabine para 2 (dois) ocupantes, motorização a combustão interna, obrigatoriamente bicombustível (flex), potência mínima de 100 cv, transmissão manual ou automática, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado na cabine, compartimento de carga fechado, com acesso, pelo menos, por porta lateral deslizante ou solução equivalente do fabricante, capacidade útil mínima de carga de 650 kg, volume mínimo do compartimento de carga de 3,0 m<sup>3</sup>, freios com sistema ABS ou tecnologia superior, airbags frontais, e todos os demais equipamentos obrigatórios

exigidos pela legislação de trânsito vigente. Exemplos: Fiat Fiorino, Peugeot Partner Rapid, Renault Kangoo.

#### 4.3. Constituem requisitos mínimos gerais da contratação:

- a. fornecimento de veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- b. regularidade de documentação de circulação durante toda a execução contratual;
- c. manutenção das condições de segurança, trafegabilidade, limpeza e conservação dos veículos;
- d. observância das especificações de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança exigidas para cada item;
- e. conformidade com as resoluções do CONTRAN, normas técnicas aplicáveis e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

4.4. A contratada deverá fornecer solução completa de locação, compreendendo não apenas a disponibilização dos veículos, mas também todos os serviços acessórios indispensáveis ao seu uso regular pela Administração, inclusive manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária, assistência técnica, atendimento em caso de pane ou sinistro, substituição de veículos indisponíveis, gestão da frota e sistema de rastreamento e monitoramento, quando exigido.

4.5. A contratação não abrange a disponibilização de motoristas, porquanto a condução dos veículos será realizada por servidores ou agentes devidamente habilitados da Administração Municipal.

4.6. A contratada deverá indicar formalmente preposto para acompanhamento da execução contratual, disponibilizando canais permanentes de comunicação e atendimento, inclusive para ocorrências urgentes, panes, acidentes, manutenção, recolhimento, substituição de veículos e demais intercorrências relacionadas à execução do objeto.

4.7. Os veículos deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, devidamente abastecidos, acompanhados da respectiva documentação obrigatória, inclusive CRLV e apólice de seguro, bem como da relação completa de identificação dos veículos disponibilizados.

4.8. Durante toda a execução contratual, caberá à contratada a responsabilidade integral por tributos, taxas, licenciamento, emplacamento, manutenção, revisões, substituição de peças, pneus, acessórios, cobertura securitária, assistência 24 horas, remoção, reboque e

demais encargos incidentes sobre os veículos, sem transferência de ônus à contratante, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

4.9. Sempre que houver indisponibilidade do veículo por motivo de pane, sinistro, furto, roubo, manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro veículo de categoria equivalente ou superior, sem ônus adicional para a contratante, nos prazos fixados neste Termo de Referência.

4.10. Quando exigido para o item, os veículos deverão ser entregues com sistema de rastreamento e monitoramento devidamente instalado, configurado e em funcionamento, com acesso web e/ou aplicativo, identificação por veículo, acompanhamento em tempo real, relatórios gerenciais e demais funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.11. Os veículos deverão observar as especificações visuais e de identificação institucional definidas pela contratante, inclusive quanto à instalação e manutenção de grafismo, logomarca e numeração, vedada a aposição de marca, nome empresarial ou qualquer outro elemento de promoção da contratada, salvo exigência legal.

4.12. Não haverá indicação vinculante de marca ou modelo, sendo os veículos mencionados nos documentos da contratação meramente exemplificativos e referenciais, admitindo-se qualquer marca ou modelo que atenda integralmente às especificações mínimas definidas para cada item, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competição.

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições necessárias à prestação do serviço, inclusive regularidade documental, disponibilidade operacional, capacidade de atendimento, estrutura de manutenção, cobertura securitária, suporte ao usuário e plena aderência às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

## 5. Justificativa para licitação de ampla concorrência

5.1. O futuro Pregão será realizado em ampla concorrência, tendo em vista que o valor estimado de cada item supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018 como condição para a realização de licitação exclusiva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

## 6. Justificativa para vedação de consórcios

6.1. Embora a Administração detenha discricionariedade quanto à admissão de participação de empresas em consórcio, tal medida somente se justifica em contratações de elevada complexidade técnica, grande vulto ou heterogeneidade, quando o universo de possíveis licitantes se mostra restrito, o que não se verifica no presente caso.

6.2. O objeto da contratação consiste em serviço comum, amplamente ofertado no mercado, não demandando estrutura técnico-operacional extraordinária que inviabilize sua execução por empresas individualmente consideradas. Ademais, o certame adotará como critério de julgamento o menor preço por item, o que amplia a competitividade ao permitir a participação de um maior número de licitantes de forma independente.

6.3. Nesse contexto, a admissão de consórcios poderia, ao contrário, restringir a competitividade, na medida em que empresas que potencialmente competiriam entre si passariam a atuar de forma associada, reduzindo o universo de propostas e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, dessa forma, mostra-se adequada a vedação à participação de empresas em consórcio.

## 7. Modelo de execução do objeto

7.1. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando nome completo, número de telefone móvel e endereço eletrônico, os quais serão utilizados para todas as tratativas operacionais relativas à entrega, substituição, manutenção, sinistros e demais ocorrências relacionadas aos veículos disponibilizados.

7.2. O preposto designado deverá permanecer disponível para atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a fim de receber e prestar informações, adotar providências imediatas e viabilizar a solução de intercorrências relacionadas à execução contratual, especialmente em casos de pane, acidente, sinistro, recolhimento para manutenção ou necessidade de substituição de veículo.

7.3. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com o contrato e com a legislação aplicável, observando, no que couber, as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas pertinentes, as resoluções do CONTRAN, as normas da ABNT e as disposições legais e regulamentares da União, do Estado de Santa Catarina e do Município de Balneário Camboriú vigentes durante toda a execução contratual.

7.4. A inexistência de previsão expressa de determinado procedimento técnico neste Termo de Referência não exige a contratada do dever de adotar as melhores práticas de mercado e as técnicas adequadas à perfeita execução do objeto, com observância dos critérios de segurança, funcionalidade, durabilidade, regularidade e eficiência.

7.5. A contratada deverá garantir a adequada identificação visual dos veículos, responsabilizando-se pela qualidade da plotagem, bem como por sua manutenção, reparo ou substituição sempre que apresentar desgaste, descolamento, desbotamento, manchas, rasgos, avarias ou qualquer condição que comprometa a padronização visual exigida pela Administração Municipal.

7.6. Não será permitida a inserção, nos veículos, de marca, logotipo, nome empresarial, letreiro, adesivo ou qualquer outro elemento que identifique a contratada, ressalvadas as informações obrigatórias por força de lei ou regulamentação de trânsito.

7.7. A entrega e o recolhimento dos veículos ocorrerão nas dependências das Secretarias, Fundos, Autarquias e demais unidades participantes ou em outro local formalmente designado pela contratante, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7.8. A contratada deverá manter os veículos devidamente registrados, licenciados e emplacados, em conformidade com a legislação de trânsito, entregando à contratante, no ato da disponibilização, a documentação de porte obrigatório, em meio físico ou eletrônico, conforme a regulamentação vigente.

7.9. Durante toda a vigência contratual, os veículos deverão permanecer cobertos por seguro total, inclusive contra terceiros, conforme as exigências deste Termo de Referência, devendo a contratada apresentar à contratante, no ato da entrega e sempre que houver renovação, substituição ou atualização, cópia das apólices vigentes e dos respectivos comprovantes de cobertura.

7.10. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, a relação completa dos veículos disponibilizados, contendo, no mínimo, marca, modelo, ano de fabricação, ano/modelo, placa, Renavam, chassi, cor, categoria, número da apólice de seguro, data de vencimento do licenciamento e demais informações necessárias à conferência e ao controle patrimonial e operacional pela contratante.

7.11. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à contratante

qualquer responsabilidade por sua inadimplência, nem podendo tais ônus repercutir no preço ou na adequada prestação do serviço.

7.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comprovar sua manutenção sempre que solicitada pela contratante.

7.13. Sempre que requisitada, a contratada deverá apresentar relatórios, registros ou documentos relativos à revisão, manutenção, substituição, sinistros, documentação e demais ocorrências vinculadas aos veículos locados, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

7.14. A contratada deverá acatar as orientações, determinações e recomendações expedidas pela fiscalização e pela gestão do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.

7.15. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada deverá adotar, de imediato e às suas expensas, todas as medidas necessárias à sua correção, observados os prazos fixados pela contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.16. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de seus dados cadastrais, societários, bancários, fiscais, operacionais ou de contato, a fim de manter atualizadas as informações necessárias à regular execução e gestão contratual.

## **7.16. Renovação da frota**

7.16.1. Os veículos deverão ser substituídos, no máximo, ao completarem 24 (vinte e quatro) meses de disponibilização à Administração Municipal, contados da respectiva entrega, desde que haja vigência contratual suficiente para tanto, devendo a substituição ocorrer por veículo novo, sem uso, de modelo corrente ou superior e com especificações equivalentes ou superiores às inicialmente contratadas.

7.16.2. Independentemente do prazo previsto no item anterior, os veículos que atingirem 100.000 km (cem mil quilômetros) de utilização deverão ser substituídos imediatamente, ainda que não transcorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a preservar a segurança, a confiabilidade mecânica e a adequada execução do serviço, e caracterizados conforme grafismo e logomarcas padrões do município de Balneário Camboriú.

7.16.3. Na hipótese de descontinuação da fabricação da marca/modelo indicada na proposta comercial, ou de ocorrência superveniente de qualquer fato que impossibilite a continuidade de seu fornecimento, a contratada deverá substituir o veículo originalmente ofertado por outro de padrão de qualidade equivalente ou superior, mediante requerimento formal devidamente justificado, dirigido ao(à) gestor(a) do contrato, a quem caberá apreciá-lo.

### **7.17. Manutenção preventiva e corretiva**

7.17.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução imediata, contínua e tempestiva de toda a manutenção preventiva dos veículos locados, entendida esta como o conjunto de inspeções, revisões, ajustes e substituições periódicas indispensáveis à conservação, segurança, regularidade e pleno funcionamento da frota, observadas as recomendações do fabricante e, obrigatoriamente, sempre que necessário, a substituição ou reposição de óleo do motor, óleo da transmissão, fluido de freio, aditivo do sistema de arrefecimento, pastilhas e demais componentes do sistema de freios, correias, filtros de óleo, combustível e ar, inclusive do sistema de ar-condicionado, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e quaisquer outras peças, componentes ou insumos necessários ao perfeito estado de uso e trafegabilidade dos veículos.

7.17.2. Sempre que a execução da manutenção preventiva ou corretiva implicar a indisponibilidade do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado da formal disponibilização do veículo pela contratante para fins de manutenção, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a contratante, a imediata substituição por outro veículo de categoria equivalente ou superior, em condições adequadas de uso e com características compatíveis com o objeto contratado.

7.17.3. Todas as manutenções, reparos e demais serviços necessários à conservação e ao regular funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive os relacionados à substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como aos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, revisão, regulagem e demais intervenções correlatas, sem qualquer custo adicional para a contratante.

7.17.4. Caberá exclusivamente à contratada planejar, controlar e executar a programação de manutenção preventiva da frota, em estrita observância às especificações técnicas do fabricante, aos manuais dos veículos e às normas de segurança e trânsito aplicáveis, de forma a evitar interrupções na prestação do serviço e preservar a continuidade da disponibilidade dos veículos contratados.

7.17.5. A contratada deverá comunicar previamente à contratante, por escrito ou por meio eletrônico idôneo, a necessidade de retirada de qualquer veículo para realização de manutenção preventiva, informando, no mínimo, a justificativa, a previsão de retirada, o tempo estimado de indisponibilidade e, quando for o caso, a identificação do veículo substituto.

7.17.6. A retirada, o transporte, o recolhimento e a devolução dos veículos destinados à manutenção preventiva e/ou corretiva correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus financeiro, operacional ou logístico para a contratante.

7.17.7. Em caso de pane, falha mecânica, elétrica, eletrônica ou qualquer outra ocorrência que comprometa o uso regular e seguro do veículo, a contratada deverá atender ao chamado da contratante no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da comunicação da ocorrência, providenciando suporte técnico no local em que se encontrar o veículo ou adotando as medidas necessárias ao pronto restabelecimento de sua operacionalidade.

7.17.8. Constatada a impossibilidade de saneamento imediato da ocorrência, ou verificado que o reparo não poderá ser concluído em prazo compatível com a necessidade do serviço, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, a imediata substituição do veículo por outro de categoria equivalente ou superior, apto ao regular atendimento da demanda administrativa.

7.18. A contratada deverá disponibilizar à contratante canais permanentes e eficazes de comunicação e atendimento, compreendendo, no mínimo, número de telefone fixo, telefone celular, endereço eletrônico e central de atendimento operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinados à abertura de chamados de manutenção, registro de ocorrências, solicitação de socorro, substituição de veículos e obtenção de quaisquer informações necessárias à adequada execução contratual.

7.19. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de assistência, socorro mecânico, reboque, transporte e remoção de veículos, bem como, quando necessário, apoio ao deslocamento de condutores e passageiros, nos casos de defeitos, panes, sinistros ou acidentes, de modo a assegurar atendimento imediato e a continuidade da prestação do serviço, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

## **7.18. Seguro dos veículos**

7.18.1. No valor mensal da locação dos veículos deverá estar incluído seguro total, a ser contratado e mantido pela contratada, com franquia na modalidade de maior valor

admitida pela seguradora, contemplando, no mínimo, cobertura de responsabilidade civil por danos materiais, corporais, pessoais e morais causados a terceiros, inclusive em caso de morte, nos seguintes limites mínimos:

- a. danos corporais a terceiros, inclusive despesas médicas: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- b. danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- c. danos morais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d. assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos e passageiros, com serviço de guincho sem limitação de quilometragem.

7.18.2. Quando aplicável à natureza do veículo e à respectiva destinação de uso, também deverá estar incluído no custo da locação o Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO, exigido para o transporte rodoviário, em montante suficiente ao credenciamento junto ao DETER/SC, observada a regulamentação vigente.

7.18.3. Para os veículos sujeitos a credenciamento junto ao DETER/SC, a cobertura securitária deverá observar, no mínimo, os limites e critérios estabelecidos na regulamentação específica vigente à época da contratação, renovação ou emissão da apólice.

7.18.4. A vigência da apólice de seguro deverá abranger todo o prazo contratual, inclusive eventual prorrogação, cabendo à contratada promover sua renovação tempestiva, sem solução de continuidade da cobertura.

7.18.5. Na hipótese de furto, roubo, colisão, avarias, sinistro ou perda total dos veículos locados, os prejuízos, custos de reparação, franquias securitárias e demais despesas correlatas serão, em regra, de inteira responsabilidade da contratada, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

7.18.6. Nas hipóteses previstas no item anterior, caberá à contratante providenciar, quando necessário, a lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência e a imediata comunicação formal à contratada, por meio dos canais de atendimento por ela disponibilizados.

7.18.7. A contratante somente poderá ser responsabilizada pelo pagamento de franquia, avarias ou prejuízos não cobertos pelo seguro quando houver comprovação de culpa exclusiva, dolo ou mau uso do veículo por servidor ou condutor autorizado, mediante

apuração em procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.18.8. Nos casos em que as avarias decorrerem de ato de terceiro, vandalismo, caso fortuito, força maior ou fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará formalmente a contratada, anexando, sempre que cabível, cópia do Boletim de Ocorrência, hipótese em que não haverá responsabilização da contratante.

7.18.9. Em caso de sinistro, perda total, furto, roubo ou qualquer ocorrência que torne o veículo indisponível para uso, a contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro veículo do mesmo grupo/categoria ou superior, com características equivalentes ou superiores às inicialmente contratadas, pelo tempo que se fizer necessário, sem ônus adicional para a contratante.

7.18.10. Na hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da disponibilização do veículo substituto provisório, entregar veículo compatível com as condições originais do contrato, inclusive quanto às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

7.18.11. O veículo disponibilizado em substituição, seja provisória ou definitiva, deverá atender integralmente às especificações mínimas exigidas para o item contratado.

7.18.12. O descumprimento dos prazos previstos para substituição do veículo ensejará o desconto proporcional, *pro rata die*, correspondente aos dias de atraso, sobre o valor mensal da locação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.18.13. Independentemente da contratação do seguro ou da extensão da cobertura securitária, permanecerão sob inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante:

- a. atendimento aos veículos no local da ocorrência, em caso de pane, falha mecânica, elétrica, eletrônica, acidente ou sinistro;
- b. reboque e remoção do veículo, quando não for possível a solução imediata no local;
- c. hospedagem e apoio logístico a motorista e passageiros, quando o atendimento ou socorro não puder ser prestado de forma imediata em razão das condições do local;
- d. licenciamento, emplacamento e demais encargos legais de circulação;
- e. assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional;

- f. acompanhamento administrativo, judicial e extrajudicial dos sinistros; gestão da manutenção preventiva e corretiva, inclusive garantia, peças, mão de obra e oficinas credenciadas;
- g. controle da documentação obrigatória de circulação, regularidade e eventual transferência dos veículos.

7.18.14. O ressarcimento à contratada por danos, avarias, franquias ou despesas decorrentes de sinistro somente será admissível quando houver comprovação, em procedimento administrativo próprio, de culpa exclusiva, dolo ou mau uso imputável a servidor ou condutor autorizado pela contratante.

7.18.15. A mera ocorrência de sinistro, avaria ou dano ao veículo não gera, por si só, obrigação de ressarcimento pela contratante.

7.18.16. Havendo comprovação técnica e administrativa da responsabilidade do agente público, eventual pagamento à contratada observará o prazo máximo de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias após a conclusão definitiva do procedimento administrativo correspondente, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para ressarcimento ao erário pelo responsável.

7.18.17. Na ausência de comprovação de culpa exclusiva, dolo ou mau uso, permanecerá integralmente com a contratada a responsabilidade pelos prejuízos, franquias e demais despesas decorrentes do evento.

## **7.19. Infrações frente à legislação de trânsito**

7.19.1. Caberá à contratante arcar com o pagamento das multas decorrentes de infrações à legislação de trânsito, especialmente aquelas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, desde que cometidas no período em que o veículo estiver formalmente disponibilizado à sua utilização, devendo, após a quitação, encaminhar à contratada o respectivo comprovante de pagamento, para fins de controle e regularização cadastral do veículo.

7.19.2. O pagamento de que trata o item anterior somente será efetuado após o encerramento das fases administrativas de defesa e recurso cabíveis, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação de trânsito aplicável.

7.19.3. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a lavratura de autos de infração, notificações de autuação, notificações de penalidade ou quaisquer outras ocorrências relacionadas a infrações de trânsito imputadas aos veículos locados, em prazo

hábil e suficiente para viabilizar a identificação do condutor responsável e o exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo tal comunicação ocorrer, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo legal ou regulamentar para apresentação da indicação do condutor infrator ou interposição da respectiva defesa.

7.19.4. Caso a contratante não seja formalmente comunicada pela contratada no prazo estabelecido no subitem anterior, de forma a comprometer ou inviabilizar a indicação do condutor responsável, a apresentação de defesa prévia ou a interposição de recurso administrativo, a contratada assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das multas, encargos, taxas, despesas acessórias e demais ônus decorrentes da infração, inclusive aqueles relacionados a remoção, guincho, estadia, liberação e regularização do veículo.

## 7.20. Relatórios a serem emitidos pela contratada

7.20.1. A contratada deverá encaminhar à contratante, trimestralmente, ou sempre que formalmente solicitado, por meio eletrônico a ser oportunamente indicado pela contratante, relatórios gerenciais detalhados e sintéticos acerca da execução contratual, contemplando, no mínimo, as seguintes informações relativas ao período de referência:

- a. relação completa dos veículos que permaneceram locados e disponibilizados à contratante durante o período, com a respectiva identificação individual;
- b. relação dos veículos envolvidos em acidentes, sinistros, furtos, roubos ou quaisquer ocorrências relevantes verificadas no período, com a indicação resumida da ocorrência e das providências adotadas;
- c. quantitativo de autos de infração, notificações de autuação e penalidades de trânsito recebidos no período, discriminados por veículo;
- d. quantitativo de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, com indicação individualizada dos veículos submetidos à manutenção, descrição sucinta do serviço executado, data de início e término da indisponibilidade e respectiva duração.

## 7.21. Veículo reserva

7.21.1. O veículo reserva será disponibilizado em caráter provisório, sem qualquer ônus adicional para a contratante, sempre que houver indisponibilidade do veículo locado, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

7.21.2. O veículo reserva deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas exigidas para o veículo substituído, admitindo-se, excepcionalmente, veículo de características diversas apenas mediante prévia e expressa anuência da contratante.

7.21.3. Nos casos de sinistro, pane ou manutenção corretiva que impossibilite a utilização regular do veículo locado, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva no local indicado pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da ocorrência.

7.21.4. Nos casos de manutenção preventiva, o veículo reserva deverá ser entregue no ato da retirada do veículo locado, de modo a assegurar a continuidade da prestação do serviço e a não interrupção da disponibilidade da frota à contratante.

7.21.5. Caso a contratada não disponibilize o veículo locado ou o respectivo veículo reserva nos prazos estabelecidos, será efetuado desconto proporcional, *pro rata die*, correspondente ao período em que a contratante permanecer sem a efetiva disponibilidade do veículo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.21.6. Na hipótese de o veículo locado não retornar à disponibilidade da contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua retirada da frota para reparo, manutenção ou regularização, a contratada deverá substituí-lo, em caráter definitivo, por outro veículo compatível com as condições originalmente contratadas, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, sem ônus adicional para a contratante.

7.21.7. Os veículos reservas deverão ser entregues à contratante com o tanque de combustível cheio e deverão ser devolvidos à contratada nas mesmas condições de abastecimento, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

## 7.22. Sistema de rastreamento e monitoramento

7.22.1. A contratada deverá entregar os veículos com sistema de rastreamento e monitoramento devidamente instalado, configurado e em pleno funcionamento, sem ônus adicional para a contratante.

7.22.2. O sistema deverá, no mínimo:

- a. permitir acesso via plataforma web e aplicativo móvel, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b. possuir comunicação por GPS/GSM/GPRS/4G ou tecnologia superior, com SIM Card multioperadora;

- c. possibilitar a localização dos veículos em tempo real, com identificação por placa e exibição de endereço ou coordenadas geográficas;
- d. atualizar as informações em intervalo máximo de 1 (um) minuto, ressalvadas limitações de sinal ou transmissão de dados;
- e. permitir a visualização do status da ignição, dos deslocamentos, do tempo parado, da quilometragem percorrida e da velocidade do veículo;
- f. possibilitar a criação de cercas virtuais, grupos de veículos, regras de alerta e controle de eventos;
- g. emitir alertas e relatórios gerenciais, no mínimo, de posições, trajetos, horímetro, viagens, tempo parado, quilometragem, velocidade, voltagem, temperatura e regras violadas;
- h. permitir o vínculo entre motorista e veículo, com identificação do condutor em tempo real ou por registro de uso, inclusive por ibutton ou tecnologia equivalente;
- i. possibilitar o registro de abastecimentos, manutenções e revisões;
- j. dispor de mapas digitais, satelitais e híbridos;
- k. possuir licença de uso e suporte técnico incluídos no valor da contratação.

7.22.3. A plataforma deverá ser acessível por URL segura, com certificado HTTPS, compatível com os principais navegadores de internet, bem como por aplicativo para sistemas Android e iOS, mediante login e senha individualizados.

7.22.4. Os equipamentos rastreadores deverão ser novos, compatíveis com os veículos, homologados pela ANATEL e instalados por profissionais capacitados, sem comprometer a segurança, a originalidade ou o funcionamento dos veículos.

7.22.5. A contratada deverá fornecer treinamento inicial aos usuários indicados pela contratante, bem como disponibilizar as respectivas credenciais de acesso ao sistema.

7.22.6. A exigência do sistema de rastreamento e monitoramento justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle da frota, auxiliar a fiscalização contratual, otimizar rotas, reduzir custos operacionais, racionalizar o consumo de combustível, melhorar o planejamento das manutenções e conferir maior segurança à utilização dos veículos.

## 8. Modelo de Gestão Contratual

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela contratada, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o Preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o Preposto da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste registro de preços observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 117, bem como as normas internas do Município aplicáveis à matéria.

8.7. Para os fins deste Termo de Referência, fica estabelecido que a Secretaria de Governo exercerá a função de Gestora do Contrato, competindo-lhe a coordenação geral do acompanhamento da execução contratual, a consolidação das informações produzidas pela fiscalização, a adoção das providências administrativas cabíveis e a interlocução com os demais setores envolvidos.

8.8. Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando a adequada organização dos registros formais da execução, tais como ordens de serviço, notificações, relatórios, registros de ocorrências, documentos de recebimento, termos de alteração, prorrogação, apostilamento e demais elementos pertinentes.

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros e apontamentos realizados pelos fiscais, avaliando as medidas adotadas e, quando for o caso, submetendo à autoridade competente as questões que ultrapassarem sua competência ou demandarem deliberação superior.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento ou manifestação comprobatória da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com indicação do desempenho contratual verificado, das ocorrências relevantes registradas e das eventuais penalidades aplicadas, para fins de instrução dos processos de pagamento, controle contratual e formação de histórico de desempenho do contratado.

8.11. O Departamento de Logística exercerá a função de Fiscal Técnico do Contrato, incumbindo-lhe o acompanhamento da execução do objeto sob os aspectos operacionais e técnicos, especialmente quanto à disponibilidade da frota, ao atendimento das especificações exigidas, à regularidade da manutenção, à substituição de veículos, ao funcionamento dos equipamentos e sistemas embarcados, bem como à aferição da qualidade, do tempo e do modo de execução contratual.

8.12. Os demais órgãos e entidades municipais participantes deste registro de preços deverão, por ocasião da celebração dos respectivos contratos, indicar formalmente seus fiscais administrativos e, quando cabível, seus fiscais setoriais, os quais atuarão no âmbito de cada unidade contratante, em articulação com o gestor do contrato e com o fiscal técnico.

8.13. A fiscalização administrativa verificará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e documentais da contratada, bem como quanto ao controle dos prazos, pagamentos, reajustes, revisões, repactuações, garantias e demais providências correlatas.

8.14. Caberá ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, acompanhar a emissão de empenhos, a instrução da liquidação e do pagamento, a prestação de garantias, a aplicação de glosas, reajustes, revisões, repactuações, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios que entender necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.15. A fiscalização setorial verificará o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos no âmbito do seu órgão, secretaria, unidade descentralizada ou local de execução, bem como deverá reportar-se ao fiscal administrativo, e quando oportuno, ao fiscal técnico e ao gestor do contrato, de forma a assegurar uniformidade de procedimentos, rastreabilidade das ocorrências e adequada consolidação das informações.

8.16. O fiscal do contrato, no âmbito de sua atuação, anotará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive falhas, irregularidades, atrasos, descumprimentos, intercorrências operacionais e demais fatos relevantes, consignando as medidas adotadas ou recomendadas para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Identificada qualquer inexecução, inadequação ou irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato deverá expedir notificação à contratada, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas pertinentes, sem prejuízo da comunicação imediata ao gestor do contrato, quando a gravidade da situação assim o exigir.

8.18. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão, providência ou deliberação que extrapole sua esfera de competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas, contratuais ou sancionatórias cabíveis.

8.19. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer ou inviabilizar a execução do contrato nas condições, prazos ou padrões pactuados, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com a descrição circunstanciada da ocorrência e indicação, sempre que possível, das providências sugeridas.

8.20. O fiscal do contrato deverá, igualmente, comunicar ao gestor do contrato, em tempo oportuno, o término da vigência contratual ou a proximidade de seu encerramento, a fim de subsidiar a adoção tempestiva das providências necessárias à renovação, prorrogação, nova contratação ou encerramento regular do ajuste.

8.21. Constatado descumprimento de obrigação contratual, o fiscal competente deverá atuar tempestivamente para a solução do problema, adotando as medidas de sua competência e reportando o fato ao gestor do contrato sempre que a providência necessária ultrapassar sua alçada funcional.

8.22. Sempre que houver indícios de infração contratual passível de penalização, caberá ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à formalização de solicitação de abertura de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, o atingimento dos resultados pretendidos, a adequação da contratação às necessidades da Administração e eventuais recomendações para o aperfeiçoamento de futuras contratações.

8.24. Compete, ainda, ao gestor do contrato encaminhar ao setor responsável pela formalização contratual e/ou ao setor financeiro a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, observado o valor efetivamente apurado pela fiscalização e os termos do contrato.

8.25. Quando a execução contratual ocorrer simultaneamente em diferentes órgãos, secretarias ou unidades administrativas,

8.26. É vedada a subcontratação do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do Gestor do Contrato, observadas as condições e os limites previstos na legislação aplicável.

### **8.27. Recebimento do objeto**

8.27.1. O recebimento dos veículos, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em duas etapas, sendo um recebimento provisório e um recebimento definitivo, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **8.28. Do Recebimento Provisório**

8.28.1. O recebimento provisório dos veículos será realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato (e/ou Fiscais Setoriais das Unidades Participantes) no ato da entrega pela contratada. Nesta etapa, será verificado se os veículos e a documentação apresentada atendem às especificações técnicas e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.28.2. Fiscal Técnico do Contrato: Moacir Carlos Simão da Silva, Coordenador de Manutenção, Matrícula: 56361, Contato: (47) 99695-7124.

8.28.3. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo detalhado, atestando a conformidade inicial do objeto. Caso sejam identificadas inconsistências ou descumprimento das exigências, a contratada será notificada para sanar as irregularidades em prazo a ser definido pelo fiscal.

### **8.29. Do Recebimento Definitivo**

8.29.1. Após o recebimento provisório e a verificação de todas as condições contratuais, o Gestor do Contrato (e/ou Fiscais Administrativos das Unidades Demandantes) realizará

o recebimento definitivo dos veículos. Esta etapa consiste na aceitação formal do objeto, atestando o cumprimento integral das obrigações pela contratada.

8.29.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um termo que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, emitido pelo Gestor do Contrato: Lucas dos Santos Costa, Diretor do Departamento de Logística, Matrícula: 56205, Contato: (47) 99942-7969.

8.29.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser identificados durante a vigência do contrato, conforme a legislação aplicável.

## 9. Condições de Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa.

9.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação vigente, contendo todos os dados necessários à identificação do objeto contratado, do contrato e da respectiva execução.

9.3. Constatada qualquer irregularidade, incorreção ou ausência de elementos obrigatórios na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado, sem ônus para a contratante.

9.4. O pagamento será processado por meio de ordem bancária, física ou eletrônica, ou, ainda, por transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Administração.

9.5. Quando cabível, a retenção do Imposto sobre a Renda deverá constar destacada no corpo do documento fiscal ou em documento equivalente, observados os percentuais aplicáveis previstos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. ([Base de Conhecimento da CGU](#))

9.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, bem como aquelas amparadas por hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, deverão informar expressamente essa condição no documento fiscal e, quando exigível, apresentar a

respectiva declaração ou documentação comprobatória, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.7. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS.

## 10. Critérios de Seleção dos Fornecedores

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

10.2. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

### 10.3.1. Habilitação jurídica

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, compatível com o objeto da licitação, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

### 10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 10.3.3. Qualificação econômico-financeira

- a. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, quando dela não constar prazo de validade expresso.

### 10.3.4. Qualificação técnico-operacional

- a. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, consistente na prestação de serviços de locação de veículos automotores;

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.986.818,20 (nove milhões novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), apurado com base nas quantidades estimadas e nos valores unitários de referência constantes da Solicitação de Compra/Contratação nº 1182/2026.

11.2. A estimativa foi elaborada considerando os itens, unidades de fornecimento, quantitativos e valores unitários indicados pela Administração Municipal para atendimento das demandas das Secretarias, Fundos, Autarquias e demais unidades participantes do futuro Registro de Preços.

11.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor acima representa mera estimativa de consumo e limite máximo esperado de contratação, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, os quais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.

### 11.4. Resumo dos itens

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de veículo utilitário cabine dupla tipo pick-up 4x2 flex, potência mínima de 130 cv	CARRO/MÊS	396,00	R\$ 4.529,33	R\$ 1.793.614,68

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Locação de veículo utilitário cabine dupla tipo pick-up 4x4 diesel, potência mínima de 160 cv	CARRO/MÊS	180,00	R\$ 9.654,54	R\$ 1.737.817,20
3	Locação de veículo automotor de transporte de passageiros, categoria utilitário esportivo (SUV), minivan ou similar, 7 lugares	CARRO/MÊS	540,00	R\$ 5.297,23	R\$ 2.860.504,20
4	Locação de veículo automotor, tipo sedã compacto	CARRO/MÊS	924,00	R\$ 3.292,78	R\$ 3.042.528,72
5	Locação de veículo automotor, tipo sedã médio/executivo ou superior	CARRO/MÊS	60,00	R\$ 5.758,89	R\$ 345.533,40
6	Locação de veículo utilitário leve de carga, tipo furgão compacto	CARRO/MÊS	60,00	R\$ 3.447,00	R\$ 206.820,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.160,00</b>		<b>R\$ 9.986.818,20</b>

Observação: Esclarece-se que o quantitativo total de 2.160 corresponde à projeção estimada de 180 veículos ao longo da vigência contratual de 12 meses, resultante da multiplicação de 180 por 12.

## 12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade administrativa participante.

12.2. Consta da Solicitação de Compra/Contratação nº 1182/2026 a seguinte previsão orçamentária inicial da Unidade Gerenciadora para atendimento da presente contratação:

- Despesa: 94 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.208 . 0 . 339000 – Aplicações;

12.3. Considerando que a presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, a efetiva contratação dos itens ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica no momento da formalização de cada contrato, emissão de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser indicada pela unidade administrativa contratante.

12.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, razão pela qual a execução da despesa observará, em cada contratação decorrente da ata, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a regular vinculação à correspondente dotação.

12.5. Caberá a cada órgão, fundo, autarquia ou unidade participante, por ocasião da celebração do respectivo contrato decorrente da ata de registro de preços, indicar a dotação orçamentária própria que suportará a despesa, em conformidade com o planejamento institucional e com a execução orçamentária vigente.

---

**Gilson Roberto Bordin**

Portaria n. 34.052/2026

Secretário de Governo, inovação e Orçamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 278D-E969-AC11-39C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILSON ROBERTO BORDIN (CPF 062.XXX.XXX-71) em 09/04/2026 14:25:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/278D-E969-AC11-39C9>